GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 06/10/23
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 1.056, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A PESSOA CARENTE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel de sua propriedade, a título gratuito e para fins de moradia, ao Senhor **BRAS GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº MG 6 965 269 SSP/MG e inscrito no CPF nº 969 792 836 34.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput é constituído de uma com área 250,00 m², sem benfeitorias, conforme Memorial Descritivo anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita, com prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período e será formalizada mediante termo próprio, dispensada a realização de licitação tendo em vista que o concessionário do uso se trata de pessoa carente, vivendo em situação de risco social, sendo de relevante interesse público, devidamente justificado conforme Relatório Social anexo que faz parte integrante desta Lei e nos termos do § 1º, do art. 21 e do § 1º do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O concessionário poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, com prévia autorização do Executivo Municipal.

§ 1º. Os investimentos realizados pelo concessionário no imóvel não serão indenizados pelo Município.

§ 2º. Caberá ao concessionário todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no respectivo termo a ser firmado entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL
Data 06/10/23
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo concessionário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 03 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal